

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

■ SEGURANÇA NA ESTRADA

Vai pegar a estrada nas férias? Confira as dicas do Detran.SP para uma viagem segura

Departamento orienta condutores sobre itens de segurança dos veículos, documentos de porte obrigatório e a forma correta para transportar cargas, como bicicletas etc...

→ Assessoria de IMPRENSA

DETTRAN-SP

Antes de pegar a estrada, seja para viagens de curtas ou longas distâncias, o motorista deve sempre fazer revisão mecânica no veículo, checar se os documentos de habilitação e do carro ou moto estão em dia, além de dirigir com prudência, respeitando as leis de trânsito. Essas são as principais recomendações do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) para que a viagem de férias seja tranquila e segura.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

De acordo com o artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conduzir veículo sem qualquer um dos equipamentos obrigatórios, com eles ineficientes, inoperantes ou fora das especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), ou ainda com acessórios proibidos, é infração grave, com multa de R\$ 195,23, retenção do veículo para regularização e inserção de cinco pontos na habilitação do proprietário do veículo.

Abaixo estão relacionados alguns dos principais equipamentos, mas a resolução 14, de 1998, do Contran, disponível neste link <http://bit.ly/2hudsJt>, lista outros itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores internos e externos, lavador e limpador de para-brisa, pala interna (mais conhecida como quebra-sol) etc.

Cinto de segurança – Deve ser utilizado por todos os ocupantes do veículo, inclusive no banco traseiro. De acordo com legislação federal, automóveis fabricados a partir de 1999 devem ter o acessório com três pontas para os todos os passageiros. Nos veículos mais antigos, é permitido excepcionalmente o uso do cinto abdominal.

Pneus e estepe – Devem estar em boas condições de uso (nem lisos ou "cárneas") e com a calibragem adequada de acordo com as especificações do fabricante. Atenção também ao pneu de reserva, que deve ser calibrado pelo menos a cada 30 dias, quando não utilizado.

Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda – É preciso dispor desses três itens compatíveis com o pe-

so e a carga do veículo. Em casos de pneu furado, a distância mínima para sinalizar a via com o triângulo é de 30 metros a partir do veículo, conforme prevê a resolução 36, de 1998, do Contran.

Extintor de incêndio – Desde 17 de setembro de 2015, o extintor de incêndio em automóveis deixou de ser de porte obrigatório no Brasil, segundo decisão do Contran. No entanto, se o proprietário do carro optar por manter o extintor, o equipamento tem de estar dentro do prazo de validade. Caso contrário, pode ser multado em multa de R\$ 195,23, receber cinco pontos na carteira e ter o veículo retido para regularização.

O uso do extintor do tipo ABC continua sendo obrigatório para veículos utilizados comercialmente para transporte de passageiros, caminhões, caminhão-trator, micro-ônibus, ônibus e destinados ao transporte de produtos inflamáveis, líquidos e gasosos.

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO

De acordo com o artigo 159 do CTB, é obrigatório portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, dentro do prazo de validade ou vencida, no máximo, há 30 dias. Dirigir com a habilitação vencida há mais de 30 dias é infração gravíssima, passível de multa de R\$ 293,47 e sete pontos na carteira, conforme estabelece o artigo 162 do CTB.

Já o motorista com habilitação válida, mas que não estiver portando a carteira no momento da fiscalização, recebe multa de R\$ 88,38 e três pontos no prontuário e terá o veículo retido até a apresentação de outro condutor devidamente habilitado, como prevê o artigo 232 do CTB.

Quem conduzir veículo que não esteja devidamente licenciado estará sujeito às penalidades previstas no artigo 230 do CTB: multa de R\$ 293,47, inserção de sete pontos na habilitação, além de apreensão e remoção do veículo.

E como no fim de ano o movimento costuma ser mais intenso não apenas nas estradas mas também nos postos do Detran.SP, é recomendável que o cidadão não deixe para regularizar seus documentos na última hora.

CARGA ACOPLADA AO VEÍCULO

De acordo com a legislação



de trânsito é permitido o transporte de cargas acondicionadas em bagageiros ou presas a suportes apropriados devidamente afixados na parte superior ou traseira externa da carroceria. Para quem viaja levando prancha ou bicicleta, é importante se atentar às medidas, que não podem ultrapassar a largura e o comprimento do veículo.

Lembramos que nenhum objeto, quando transportado no teto, pode ultrapassar a dianteira do veículo. Para cargas indivisíveis (como, por exemplo, uma prancha de surf ou uma escada), é permitido sobressair-se do veículo apenas para trás, devendo estar bem visível e sinalizada, sendo que, no período noturno, essa sinalização deverá ser feita por meio de uma luz vermelha e um dispositivo refletor na cor vermelha.

BICICLETAS

Os volumes devem ser transportados obedecendo sempre os limites de carga do veículo, além de estar bem afixados, para não se soltar. Se o suporte de fixação estiver na parte traseira, não deve exceder a largura máxima nem tampar as luzes do veículo.

Nesse caso, a única que pode ficar parcialmente encoberta é a terceira luz do freio. Outro ponto de atenção é não deixar a bicicleta obstruindo (ainda que parcialmente) a placa traseira; se isso ocorrer, o motorista deve previamente providenciar uma segunda placa devidamente lacrada por autoridade de trânsito. Outra forma de transportar uma bicicleta é no teto, podendo ficar em pé, desde que afixada no trilho.

PRANCHAS DE SURFE

No caso da prancha de surfe, o transporte é permitido na parte superior externa da carroceria, presa a racks fixos (bagageiros), não podendo ultrapassar os limites frontais e laterais do veículo e tampouco impedir a visibilidade do motorista.

É proibida a fixação da prancha apenas com a "fita rack", sem o rack fixo devidamente instalado no teto do veículo.

PENALIDADES

Nesse caso, as multas variam de acordo com a infração praticada. Conduzir veículo com equipamento ou acessório proibido ou com cargas de dimensões superiores aos limites estabelecidos são infrações graves, passíveis de multa no valor de R\$ 195,23, cinco pontos na habilitação e retenção do veículo. Além disso, transitar com excesso de peso gera multa de R\$ 130,16, quatro pontos no prontuário do condutor, além da remoção do veículo, segundo estabelece o artigo 231, inciso V, do CTB.

Ainda de acordo com o artigo 231 do CTB, no inciso II, se a bicicleta se soltar e for arrastada, é infração gravíssima, com multa de R\$ 293,47, mais sete pontos na CNH e retenção do veículo para regularização.

CUIDADOS NAS RODOVIAS

Os condutores devem respeitar os limites de velocidade, obedecer à sinalização das vias e manter distância segura dos demais veículos. É importante também ficar atento ao melhor horário para pegar a estrada e obter previamente o máximo possível de informações sobre o trajeto a ser realizado. Se possível, é recomendável evitar viagens à noite, período em que a visibilidade é menor e

o risco de acidentes, maior.

Se beber, não dirija – Dirigir após ingerir bebida alcoólica coloca em risco a vida não apenas do condutor, mas de todos à sua volta. Por isso, jamais dirija após beber nem permita que pessoas próximas tenham esse tipo de conduta. O condutor flagrado dirigindo embriagado ou que se recusa a fazer o teste do bafômetro recebe multa no valor de R\$ 2.934,70 e também responde a processo administrativo junto ao Detran.SP para a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Faróis nas estradas – Desde 8 de julho deste ano, o uso do farol baixo durante o dia nas rodovias é obrigatório para todos os veículos, conforme a lei federal nº 13.290. A exigência de se manter a luz baixa aceita ocorre em outras duas situações: à noite e nos túneis com iluminação pública, em qualquer horário. Em túneis sem iluminação deve-se usar a luz alta.

Como há rodovias que cortam o perímetro urbano, o motorista também deve utilizar os faróis nesses locais. As infrações sobre o uso incorreto do sistema de iluminação são fiscalizadas e multadas pelos órgãos de trânsito rodoviários e municipais, vinculados às prefeituras.

Sono e direção não combinam – O descanso é fundamental para que o condutor faça uma viagem tranquila e segura, principalmente em passeios de longa distância. Uma noite bem dormida aumenta a atenção do motorista durante todo o trajeto. Se estiver com sono, durma e adie a saída.

Deixe o celular de lado – O uso de telefones celulares ou

de dispositivos móveis de entretenimento pode resultar em acidentes de trânsito. Uma pequena distração já é suficiente para provocar graves ocorrências.

Segundo a legislação federal de trânsito, válida em todo o país, o telefone celular só pode ser usado quando o veículo estiver estacionado. Enquanto o veículo estiver em deslocamento, o celular pode ser utilizado somente na função GPS e deve ser afixado no painel dianteiro.

Portanto, mesmo durante paradas temporárias em semáforos ou pedágios, o que o CTB define como "interrupção de marcha", a utilização de telefone móvel, seja para ligações, para o envio e leitura de mensagens e ou acesso a sites, redes sociais, etc., é proibida.

Desde 1º de novembro desse ano, quando entrou em vigor a lei federal 13.281, que altera parte do CTB, dirigir com apenas uma das mãos por estar segurando ou manuseando aparelho celular passou a ser considerada infração gravíssima, com multa de R\$ 293,47 e sete pontos na habilitação.

Cabe destacar ainda que dispositivos de entretenimento como telas e aparelhos de DVD também são proibidos, exceto se houver mecanismo de bloqueio automático quando o veículo estiver em movimento. Apenas os passageiros podem utilizar o equipamento no banco traseiro. Quem desobedecer a regra pode ser multado em R\$ 195,23, recebendo cinco pontos na habilitação e ter o veículo apreendido, de acordo com o artigo 230 do CTB, que classifica esse tipo de infração como grave.

TRENZINHO
DA FANTASIA

A primeira escola ninguém esquece... EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Eurípedes José Ferreira, 779

3442-2945/3442-5060

Se o ensino
é COC,
a escola
é top.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.688 –

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.554, de 20 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.561.499,24 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais, vinte e quatro centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0029.0006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.91.71. – Principal da Dívida Contratual

Resgatada – Intraorçamentária R\$ 369.342,13

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário R\$ 625.604,56

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 850.000,00

3.1.90.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário R\$ 415.000,00

02.05.06 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0019.2.030 – Remun. e Enc. - Prof. do Mag. - FUNDEB - 60% (Ensino Fundamental)

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 981.552,55

3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 370.000,00

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.930.000,00

10.301.0021.2.102 – Folha de Pagamento – PSF

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

R\$ 5.561.499,24

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este Art., será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 4.441,38

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 983,67

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.733,23

08.243.0007.2.005 – Manut. do Fundo M. de Direitos da Criança/Adolescente

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 29,80

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.017,80

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.847,72

08.244.0007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.04. – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ... R\$ 9.520,00

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.149,10

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade

3.3.90.30. – Material de Consumo.R\$ 1.425,40

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 997,75

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.843,00

3.3.90.93. – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.934,72

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.408,00

04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais – Geral

3.1.90.13. – Obrigações Patronais..... R\$ 45.000,00

3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intraorçamentário R\$ 15.000,00

04.123.0029.0.005 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47. – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 25.797,32

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.90.05. – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 100.000,00

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 4.071,88

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.241,03

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.90.71. – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$ 122.819,84

12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.1.90.16. – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16. – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 4.988,29

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 5.049,85

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.580,96

3.3.90.47. – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.614,75

3.3.90.48. – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física..... R\$ 570,00

3.3.90.48. – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física..... R\$ 3.533,25

02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 1.301,39

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 4.998,86

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 37.013,77

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,59

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.485,54

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente R\$ 533,12

02.05.04 – MERENDA ESCOLAR

12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 184.691,96

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 54.783,27

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 14.594,59

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 383.953,77

3.3.90.30. – Material de Consumo R\$ 141.580,80

3.3.90.30.- Material de Consumo	R\$ 7.420,00	3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 1.555,98
3.3.90.30.- Material de Consumo	R\$ 11.560,00	08.244.0032.2.129 – Manutenção da Casa Aprender	
3.3.90.30.- Material de Consumo	R\$ 2.006,12	3.3.90.36. - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.236,50	3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.820,00
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00	08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
02.05.05 – DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
12.363.0018.2.026 – Manutenção do Ensino Profissionalizante		02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil .	R\$ 38.136,00	02.14.01 – GAB. SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.- Material de Consumo	R\$ 9.676,68	04.122.0003.2.080 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.463,72	3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 767,00
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.398,68	02.14.03 – DEP. DE PROJ. DE DESENV. DE DESENV. SUSTENTÁVEL	
02.05.06 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB		22.661.0003.1.068 – Aquisição/Desapropriação de Áreas	
12.361.0019.2.028 – Manutenção do FUNDEB - 40% (Ensino Fundamental)		3.3.90.36. - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 19.608,55

4.4.90.61. – Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
02.22.02 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	
26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento/Terraplanagem	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 96.329,60
02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PEC., ABASTEC. E MEI	
02.23.01 – GAB. DA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PEC., ABAST. E M.	
18.542.0033.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 301,26
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.669,44
20.605.0007.2.118 – Manutenção de Estradas Rurais	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 11.413,52
20.605.0022.2.039 – Manut. das Ativ. do Depto. de Agric., Pec., e Abastecimento	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 38,56
3.3.90.36. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.508,87
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.549,40
20.605.0022.2.042 – Manutenção da Patrulha Mecânica Agrícola	
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.284,72
20.605.0028.1.064 – Construção de Pontes e Travessias em Estradas Rurais e Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.23.02 – DEP. ELAB/ANALISE PROJ. AMB. IMPACTANTES	
18.542.0033.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas a Projetos Ambientais	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 481,56
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.152,00
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
R\$	5.561.499,24

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de dezembro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- SARA CRISTINA FREITAS DE SOUZA RAMOS –

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Uma publicação: Quarta-feira, dia 21 de Dezembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.949.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.554 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.561.499,24 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais, vinte e quatro centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0029.0006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.91.71. – Principal da Dívida Contratual Resgatada

– Intraorçamentária

R\$ 369.342,13

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

R\$ 625.604,56

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 850.000,00

3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

R\$ 415.000,00

02.05.06 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0019.2.030 – Remun. e Enc. - Prof. do Mag. - FUNDEB - 60% (Ensino Fundamental)

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 981.552,55

3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 370.000,00

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.930.000,00

10.301.0021.2.102 – Folha de Pagamento – PSF

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

R\$ 5.561.499,24

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este Art., será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 4.441,38

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 983,67

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.733,23

08.243.0007.2.005 – Manut. do Fundo M. de Direitos da Criança/Adolescente

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 29,80

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.017,80

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.847,72

08.244.0007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.04. – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

R\$ 9.520,00

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.149,10

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

10.301.0021.2.102 – Folha de Pagamento – PACS

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 130.000,00

10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 89.834,55

10.301.0021.2.127 – Atenção Básica

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 652.000,00

3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 16.604,16

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 370.869,38

10.302.0021.2.096 – Contratação de Organização Social para Prestação de Serviços de Saúde

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 992,50

10.302.0021.2.109 – Repasse de Recursos ao GADIP

4.4.50.42. – Auxílios

R\$ 10.000,00

10.302.0021.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 210.000,00

3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 5.135,00

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

10.304.0021.2.121 – Vigilância em Saúde

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 89.604,92

####

publicações

Continuação da página anterior

3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.211,72
3.3.90.48. – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 1.675,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
27.812.0007.2.138 – Manut. do Departamento de Esporte e Turismo e Lazer	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 37.529,00
3.3.90.36. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.910,81
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.440,38
27.812.0007.2.138 – Manut. do Departamento de Esporte e Turismo e Lazer	
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.508,20
27.812.0025.1.042 – Reformas, Ampliações e Adequações de Praças/Centros Esportivos e Turísticos	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 41.815,27
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
27.812.0025.2.051 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas	
3.3.50.43. – Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
4.4.50.42. – Auxílios	R\$ 1.000,00
27.812.0025.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 1.430,10
3.3.90.36. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 940,00
27.812.0025.2.054 – Promoção/Participação de Eventos Esportivos e Turísticos	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 22.596,30
3.3.90.31. – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D	R\$ 20.000,00
3.3.90.36. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.666,88
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 274,00
02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.	
02.22.01 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO	
15.452.0007.1.004 – Construção, Ampliação e Adequação de Prédios	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.611,20
15.452.0027.1.046 – Construção, Reforma e Adequação de Praças e Demais Logradouros	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 926,41
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
15.452.0027.1.048 – Construção, Reformas e Ampl. no Parque de Exposições	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
15.452.0027.1.049 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
15.452.0027.2.058 – Exposição Agropecuária e Industrial	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
15.452.0027.2.132 – Manut. da Sec. Mun. de Obras, Infra., Habitação e Urbanismo	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 500,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.496,43
26.782.0027.1.092 – Desapropriação/Aquisição de Áreas para Projetos	
4.4.90.61. – Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
02.22.02 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	
26.782.0028.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento/Terraplanagem	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 96.329,60
02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PEC., ABASTEC. E MEI	
02.23.01 – GAB. DA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PEC., ABAST. E M.	
18.542.0033.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 301,26
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.669,44
20.605.0007.2.118 – Manutenção de Estradas Rurais	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 11.413,52
20.605.0022.2.039 – Manut. das Ativ. do Depto. de Agric., Pec., e Abastecimento	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 38,56
3.3.90.36. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.508,87
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.549,40
20.605.0022.2.042 – Manutenção da Patrulha Mecânica Agrícola	
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.284,72
20.605.0028.1.064 – Construção de Pontes e Travessias em Estradas Rurais e Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.23.02 – DEP. ELAB/ANÁLISE PROJ. AMB. IMPACTANTES	
18.542.0033.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas a Projetos Ambientais	
3.3.90.30. – Material de Consumo	R\$ 481,56
3.3.90.39. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.152,00
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.561.499,24

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de dezembro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- SARA CRISTINA FREITAS DE SOUZA RAMOS -

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Uma publicação: Quarta-feira, dia 21 de Dezembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.949.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.555 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.597.939,32 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de

Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade	
3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 350.000,00
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200.000,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0014.2.016 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.1.90.05. – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 150.000,00
3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 210.000,00
3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário	R\$ 1.000,00
02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário	R\$ 1.000,00
02.05.04 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13. – Obrigações Patronais	R\$ 165.000,00
3.1.90.16. – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 420.000,00
02.05.05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INFANTIL	
12.365.0016.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.065 – Bolsa Auxílio Desemprego – Frente de Trabalho	
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 210.000,00
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
02.20.01 – GABINETE DA SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2.131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
02.21.01 – GABINETE DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
27.812.0025.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte	
3.3.90.48. – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 26.000,00

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 68.749,73 |

3.1.90.13. – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00 |

3.1.91.13. – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário R\$ 420.000,00 |

10.302.0021.2.033 – Consórcio Interm. de Saúde da Região de Fernandópolis

3.3.71.70. – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 393.189,59 |

10.302.0021.2.034 – Repasse de Recursos à Irmand. da Santa Casa de Miser. de Fernandópolis

3.3.50.43. – Subvenções Sociais R\$ 270.000,00 |

02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.065 – Bolsa Auxílio Desemprego – Frente de Trabalho

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 210.000,00 |

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.20.01 – GABINETE DA SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0007.2.131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00 |

02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

02.21.01 – GABINETE DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

27.812.0025.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte

3.3.90.48. – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 26.000,00 |

R\$ 3.597.939,32

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, será coberto com